



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares n.º1127, nessa, inscrito no CNPJ n.º 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, Volmar Telles do Amaral, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG n.º1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald n.º49, nessa, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURÍCIO DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.411.576/0001-20, com sede junto à Avenida Silva Tavares, n.º 1666, neste ato representada pelo Sr. Maurício de Paula, inscrita no CPF sob o n.º 997.044.630-49, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência** da Ata de Registro de Preços n.º 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025, firmada com a empresa **MAURICIO DE PAULA ME**, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte mediante locação de veículos com motorista, conforme especificações e quantitativos constantes da referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente prorrogação fundamenta-se no **art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, e na **Cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços n.º 012/2025**, que autoriza a prorrogação por igual período de 1 (um) ano, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso para a Administração.

2.2. Conforme pesquisa de mercado acostada ao processo administrativo em epígrafe os preços registrados mostram-se **compatíveis e vantajosos** em relação aos valores praticados no mercado, justificando a prorrogação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, ora prorrogada, fica estendida pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 08 de maio de 2026, com término previsto para 08 de maio de 2027.

3.2. Fica expressamente vedada nova prorrogação após o transcurso deste período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

4.1. Os preços e quantitativos registrados **permanecem inalterados**, conforme tabela abaixo, em conformidade com a vedação de acréscimo de quantitativos prevista na Cláusula 3.2 da Ata original e no art. 82, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
1	5.000,00	KM	Micro-ônibus mínimo 22 lugares c/ motorista – vias pavimentadas – combustível pelo contratado	5,80	29.000,00
2	5.000,00	KM	Micro-ônibus mínimo 22 lugares c/ motorista – vias pavimentadas e não pavimentadas – combustível pelo contratado	5,80	29.000,00
3	40.000,00	KM	Veículo mínimo 16 lugares c/ motorista – vias pavimentadas e não pavimentadas – combustível pelo contratado	4,80	192.000,00
TOTAL REGISTRADO:					250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços n.º 012/2025 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2025, que não conflitem com o presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

5.2. O presente Termo será publicado nos veículos de comunicação oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saldanha Marinho/RS, 07 de maio de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Mauricio de Paula - ME
Contratada

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º